



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.498, de 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.06-339030.00-04.123.0016.2002	Material de Consumo	5.000,00
02.06.03-339036.00-12.363.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	10.000,00
02.06.04-339036.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	100.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.08.02-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	50.000,00
02.08.04-339039.00-08.243.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.09.01-339039.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00
02.09.01-339036.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	37.000,00
02.10.01-339039.00-13.392.0006.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	435.000,00
02.11.02-339036.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	100.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.133.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.05-339030.00-04.122.0010.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.04.01-339030.00-04.122.0015.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.05.06-339040.00-04.123.0016.2002	Serviços de Tecnologia e Informações	100.000,00
02.06.04-449051.00-12.365.0004.1003	Const., Ampliação e Refor. de Equipamentos	1.727.000,00
02.08.02-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.08.04-339030.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	24.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Distribuição de Material Gratuito	137.000,00
02.08.04-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	14.000,00
02.08.04-339030.00-08.244.0009.4337	Material de Consumo	2.000,00
02.09.01-449051.00-27.812.0007.1005	Const., Ampliação e Refor. de Equipamentos	446.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.502, de 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449052.00-04.122.0010.2003	Equipamento e Material Permanente	123.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	167.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	350.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.10.01-449052.00-13.392.0006.2003	Equipamento e Material Permanente	275.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	5.000,00
02.11.02-449051.00-26.782.0014.1004	Obras e Instalações	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 3 de 6

Decreto nº 5.503, de 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-449052.00-04.122.0011.2003	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
-------------------------------------	-----------------------------------	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	150.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.504, de 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.772.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	354.000,00
02.01.02-339008.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	13.300,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00
02.01.03-339008.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.01.04-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00
02.01.05-319013.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
02.01.05-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.800,00
02.01.05-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00
02.01.06-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.02.02-319016.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
02.02.02-319094.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00
02.02.02-339008.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	122,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00
02.03.01-339008.00-04.122.0011.2002	Outros Benefícios Assistenciais Servidor	21.000,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
02.03.04-339008.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.500,00
02.03.07-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00
02.03.07-319013.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.04.01-319013.00-04.122.0015.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.300,00
02.05.02-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00
02.05.02-339008.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.03-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.05.04-339008.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	40,52
02.05.05-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.250,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	28.600,00
02.06.01-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	29.500,00
02.06.01-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.06.01-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
02.06.02-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	14.600,00
02.06.03-319016.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.200,00
02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	244.800,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	24.000,00
02.06.04-319111.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	268.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	370.000,00
02.06.04-319111.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	332.000,00
02.07.01-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.800,00
02.07.02-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	229.000,00
02.07.02-319113.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	265.000,00
02.07.03-319016.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	39.100,00
02.07.04-319016.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	190.000,00
02.07.04-319113.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
02.08.02-319013.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00
02.08.02-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	9.800,00
02.08.03-339008.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50,00
02.08.04-319094.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	2.900,00
02.08.04-319113.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	60.000,00
02.08.04-339008.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	2.000,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	64.000,00
02.08.04-339048.00-08.244.0009.2002	Subvenção Social	132.000,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00
02.10.01-319113.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	277.000,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.11.02-319016.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	218.000,00
02.11.02-319094.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.100,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	223.837,48
02.11.04-319113.00-06.182.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	129.000,00
02.12.02-319016.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.900,00
02.12.02-339008.00-15.121.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	300,00
02.12.04-319016.00-15.125.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.600,00
02.12.05-339008.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.12.06-319113.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-339030.00-04.122.0010.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.01.02-339039.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	19.000,00
02.01.03-319013.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 4 de 6

02.01.05-339039.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.01.06-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
02.01.06-339040.00-04.122.0010.2002	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	24.000,00
02.01.06-339139.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	67.000,00
02.03.04-319013.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	172.000,00
02.05.06-339040.00-04.123.0016.2002	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	152.000,00
02.05.06-339091.00-04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	100.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.180.829,00
02.06.04-449051.00-12.365.0004.1003	Constr., Ampl. e Reforma de Equipamentos	300.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	121.000,00
02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	104.000,00
02.08.02-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	32.000,00
02.08.03-319013.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	19.000,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	100.000,00
02.08.04-319113.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	455.000,00
02.11.02-449051.00-12.452.0014.1009	Constr., Ampliação, Reforma, Infraestrutura	57.300,49
02.11.02-449051.00-15.452.0014.1006	Constr., Ampl. e Reforma em Cemitérios	13.852,06
02.11.02-449051.00-15.452.0014.1006	Constr., Ampl. e Reforma em Cemitérios	9.000,00
02.11.02-319113.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	20.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	112.318,90
02.12.02-339039.00-15.121.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	57.699,55

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.505, de 31 de agosto de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 144.000,00 (CENTO E
QUARENTA E QUATRO MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.02.02-319016.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.130,00
02.03.01-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.400,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	25.100,00
02.05.01-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00
02.05.05-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.06.03-319016.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
02.07.01-319016.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
02.07.03-319016.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00
02.08.04-339008.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	200,00
02.08.04-319016.00-08.244.0009.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	700,00

02.09.01-319016.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.300,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.570,00
02.11.02-319094.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	500,00
02.12.01-319094.00-15.451.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.12.04-319016.00-15.125.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50,00
02.12.06-319011.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00
02.12.06-319016.00-18.541.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.500,00
02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
02.08.04-319011.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	900,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	7.300,00
02.10.01-319013.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.12.02-339030.00-15.121.0008.2002	Material de Consumo	19.300,00
02.12.06-449051.00-18.541.0008.2003	Obras e Instalações	26.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.514, de 21 de setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL
REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.93.00-17.512.0018.2049.0000	Indenizações e Restituições	40.000,00
------------------------------------	-----------------------------	-----------

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 5 de 6

de 1964, a saber:

3.3.90.30.00-17.122.0017.2048.0000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.91.00-17.122.0017.2048.0000	Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 048, de 03 de outubro de 2022.

Altera dispositivo da Portaria S/P nº 024, de 23 de abril de 2021, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do art. 27, § 2º da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e avaliar os documentos e planos de trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs em decorrência das parcerias a serem firmadas com o terceiro setor,

Resolve:

Art. 1º. O inciso I da Portaria S/P nº 024, de 23 de abril de 2021, que designa a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para o referido edital, a qual será composta pelas seguintes pessoas: Dograir José

Simoni - Presidente; Annelise Bizari Giollo - Secretária; Irina Parise Mattos; Thiago Rodrigo Duarte; e, Monise Cristina Rizzo - Membros."

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 024, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 050, de 13 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.175, de 28 de maio de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.915, de 04 de dezembro de 2002,

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem a **Comissão Municipal para Implantação do Programa Adote uma Praça**, com mandato de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas: **Bruna Cristina Borelli, Hugo Antonio Ramos Bossolane e Rodrigo Pedro de Abreu.**

Art. 2º. A função dos membros da Comissão, honorífica e não remunerada, é considerada serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 029, de 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portaria S/P nº 054, de 13 de outubro de 2022.

Altera dispositivo da Portaria S/P nº 021, de 1º de abril de 2022, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.285, de 25 de setembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º. O inciso III, do § 1º do art. 1º da Portaria S/P nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 6 de 6

021, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. (...)

III - Rodrigo Pedro de Abreu e Bruna Cristina Borelli (Titular e Suplente representantes do Meio Ambiente);

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 021, de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria

Portaria S/P nº 055, de 13 de outubro de 2022.

**Altera dispositivos da Portaria
S/P nº 026, de 26 de abril de
2021, que especifica e dá
outras providências.**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992 e suas alterações posteriores, e

Resolve:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º da Portaria S/P nº 026, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Patrícia Graciella Marsico Gibertoni (Titular) e Annelise Bizari Giollo (Suplente); Cintia Martinelli (Titular) e Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça (Suplente); Neide Ramos Salvagni (Titular) e Daniela Cristina Silva (Suplente); Miquéias José Sobral (Titular) e Cesar Augusto de Lima Gomes (Suplente); e, Maiara Ravazi Vendramin (Titular) e Patrícia Genova Milanezi (Suplente);

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 026, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 071/2022 – Edital nº 086/2022 – Processo nº 115/2022 – Objeto: aquisição de kits de 5 lixeiras para coleta seletiva, de aproximadamente 90 litros para atender as necessidades do município, conforme Termo de Referência, constante neste edital. Empresa: Disbraplac Ltda Epp – Item: 1. Valor total: R\$ 25.992,00.

Taquaritinga, 17 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal